

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                    | 2.396,55  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62    |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 958,62    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 239,66    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 2.396,55  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 718,97    |
| Representação por Graduação - 35%         | 838,79    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 2.480,43  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 3.761,99  |
| Total de Proventos                        | 14.931,11 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 778542**  
**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1346 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/563030.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:  
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “c”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 20336, SANDRO LOURENÇO ARAÚJO MESQUITA, mat. nº 5330785/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |  |
|--------------------------------------------------|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00                 |  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |  |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |  |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |  |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00    |  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |  |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |  |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50 |  |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58          |  |
| Total de Proventos 6.081,08                      |  |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 778544**  
**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 1194 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/997734.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:  
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o 3º Sargento PM RG 21525 SÉRGIO NO-NATO PALHETA MORAES, mat. nº 5582431/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 220,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 200,00   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 110,00   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 330,00   |
| Representação por Graduação - 35%         | 385,00   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.039,50 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.576,58 |
| Total de Proventos                        | 6.081,08 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 778549**  
**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AB Nº 1538 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1215940.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ANA CLÉIA DA SILVA SILVA, Matrícula nº 685364/1, ocupante do cargo/função de Secretário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.  
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 780029**  
**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AB Nº 1539 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/21254.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3222055/1, ocupante do cargo/função de Monitor, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA.  
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 780032**  
**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AB Nº 1540 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/909999.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor LUIS FERNANDO SANTA ROSA FREITAS, Matrícula nº 5692571/1, ocupante do cargo/função de Papiloscopista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA.  
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 780036**  
**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AB Nº 1541 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/583931.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor ROMILDO FERREIRA RIBEIRO, Matrícula nº 5129672/1, ocupante do cargo/função de Investigador de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA.  
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 780040**  
**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AB Nº 1542 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2019/209626.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: